

EDITAL Nº22, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS, INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES - CAMPUS LONDRINA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS LONDRINA, no uso das competências que lhe confere a Portaria GR nº 984/2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 27/07/2016, seção 02, página 23, torna pública a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de estudantes para atuação junto ao **PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS DO CAMPUS LONDRINA**, referente ao exercício de 2019.

DA BASE LEGAL

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.

Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019.

Lei nº 8112/1990, de 03 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES.

Resolução CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que Estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR nº 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.

Resolução IFPR nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.

Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.

Resolução IFPR nº 019, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a concessão de Auxílio Internacional de Curta Duração para a participação de discentes do IFPR em eventos internacionais.

Resolução IFPR nº 067, de 14 de dezembro de 2018, que aprova o Plano de Gestão 2019 do IFPR.

Edital nº 13/2019.

A NATUREZA DO PROGRAMA

O Programa de Apoio aos Eventos Estudantis consiste em oportunizar aos estudantes enriquecimento em sua formação profissional e humanística, através de apoio financeiro ou logístico aos estudantes regularmente matriculados no IFPR para participarem de eventos locais, estaduais, nacionais e internacionais de natureza acadêmica, científica, cultural e esportivas.

De acordo com a Resolução IFPR Nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR, o apoio financeiro ou logístico destina-se a apoiar eventos voltados aos estudantes, que visem a participação didático-científica (congressos, simpósios, seminários, conferências, feiras, grupos de estudos e/ou similares), político-acadêmico (entidades estudantis, representação estudantil e encontro de estudantes), organização de agremiações/organizações estudantis (grêmios, centros acadêmicos, ligas estudantis e similares), atividades artísticas (festivals de música, oficinas teatrais, visitas a museus e similares) e ainda atividades esportivas (tais como: competições e treinamentos).

Não serão atendidas as solicitações para participação em cursos, ofertados por empresas privadas ou públicas com pagamentos de mensalidades.

DO OBJETO

Normatizar e regular os editais internos, a serem publicados via SEI, pelos campi, para tratar da concessão dos auxílios para participação em eventos aos estudantes do IFPR, no exercício de 2019.

DA VIGÊNCIA

A vigência do programa será de fevereiro a novembro de 2019.

DOS AUXÍLIOS OFERTADOS

O Apoio à Participação em Eventos será viabilizado mediante repasse financeiro dos seguintes auxílios:

O **auxílio inscrição** e/ou adesão consiste na concessão de recurso financeiro para custear a taxa integralmente, desde que não ultrapasse o teto de R\$ 200,00 (duzentos reais), para pagamento de inscrição no evento do qual o/a estudante participará.

Na hipótese de o valor da taxa de inscrição/adesão contemplar alimentação, hospedagem e/ou transporte, o valor a ser pago ao/à estudante será aquele observado o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante apresentação de boleto e/ou comprovante de pagamento da respectiva taxa.

O **auxílio hospedagem** compreende o apoio financeiro, de R\$ 90,00 (noventa reais) diários, para custear despesas com diárias de hospedagem, ou seja, pernoite, tendo como base de cálculo o número de dias do evento, não considerando o período de deslocamento.

O auxílio hospedagem será concedido, exclusivamente, nos casos em que o evento acontecer fora do município-sede e/ou região metropolitana do campus, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.

O **auxílio transporte** consiste na concessão de recurso para custear despesas com deslocamento entre o município-sede do campus ao qual o/a estudante está vinculado/a e a cidade do evento. Este auxílio somente será concedido aos/às estudantes que não sejam atendidos/as por transporte específico para o evento

ofertado gratuitamente pelo IFPR ou demais instituições.

A distância rodoviária em quilômetro entre o município sede do campus e o município de realização do evento será aferida por meio da ferramenta Google Maps (www.google.com.br/maps), considerando somente um trecho do deslocamento (ida ou volta).

O auxílio transporte será calculado com base no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) para cada quilômetro, até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme a distância aferida com base no item 5.3.1.

O **auxílio alimentação** compreende ao apoio financeiro, de R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia, para custear despesas com alimentação, e terá cobertura de até 07 (sete) dias. Para concessão dos valores serão considerados os dias de realização do evento, excluindo-se o período de deslocamento.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Estar regularmente matriculado/a, na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio (concomitante, integrado e subsequente) e de graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogo) do IFPR, exceto os/as estudantes matriculados/as nos cursos de pós-graduação.

Estudantes de cursos de nível médio deverão ter frequência mínima de 75% no curso em que esteja matriculado/a no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará.

Estudantes de cursos de graduação deverão ter frequência mínima de 75% nos componentes curriculares do curso em que esteja matriculado/a no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará.

Em caso de estudante menor de 18 anos, e evento realizado fora da cidade do campus qual esteja matriculado/a, será obrigatório portar durante a hospedagem a "Autorização de Hospedagem" - **(Anexo I deste edital)**

A liberação do/a servidor/a para acompanhar estudantes com idade inferior a 18 anos é um ato discricionário da Direção Geral e/ou Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Na hipótese da necessidade de servidor acompanhante, as despesas deverão ser custeadas via SCDP com recursos oriundos do próprio campus.

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Entende-se por campi executores aqueles que possuem gestão orçamentária completa e perfil financeiro habilitado no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) para execução de registro de empenho, liquidação e pagamento.

DO CRONOGRAMA

Para eventos com realização no período de:	Prazo final de entrega da solicitação até:	Publicação do resultado:
15/04 a 14/05/2019	15/03/2019	20/03/2019
15/05 a 14/06/2019	15/04/2019	20/04/2019
15/06 a 14/07/2019	15/05/2019	20/05/2019
15/07 a 14/08/2019	13/06/2019	17/06/2019
15/08 a 14/09/2019	15/07/2019	23/07/2019
15/09 a 14/10/2019	15/08/2019	20/08/2019
15/10 a 14/11/2019	15/09/2019	20/09/2019
15/11 a 14/12/2019	15/10/2019	20/10/2019

DAS SOLICITAÇÕES DE AUXÍLIO

Para as solicitações os estudantes deverão apresentar, obrigatoriamente, cópia do CPF, dados bancários em seu nome e folder/flyer do evento o qual participarão com a programação completa, preferencialmente, especificados os valores de inscrição, se houver.

A critério do campus documentações complementares poderão ser exigidas em edital interno.

DA SELEÇÃO

A gestão dos recursos deste edital no âmbito do Campus Londrina, assim como a seleção dos candidatos inscritos será realizada pela Comissão de Gestão de Eventos (CGE) determinada por meio de portaria da Direção Geral do Campus Londrina. A CGE será composta por um membro de cada colegiado de curso indicado por seus pares e um representante da SEPAAE. Os critérios para seleção serão definidos pela CGE e publicados por meio de edital complementar.

DO RESULTADO

A divulgação dos resultados se dará por meio de Edital publicado via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme cronograma definido pelos campi.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a divulgação do resultado nos moldes do item 11, o candidato poderá interpor recurso observando o edital interno do campus.

O prazo para interposição de recurso é de dois dias úteis após a publicação do resultado.

Para interposição de recurso o/a estudante deverá utilizar o **Anexo II**.

DOS PAGAMENTOS

À Coordenadoria Financeira dos campi compete incluir os dados do/da estudante no Siafi.

Os pagamentos para este Programa estão compreendidos entre março a novembro de 2019

Somente será aceita **conta corrente**, no **Banco do Brasil**, cujo titular deve ser o(a) **próprio(a) estudante ou, quando menor de 16 anos, apresentar a conta na modalidade conjunta**.

Não serão aceitos: conta poupança, conta corrente de terceiros ou conta corrente de qualquer outro banco.

A Proens/Daes não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos ou domicílio bancário inexistente, bem como por atraso do repasse do recurso financeiro ao IFPR.

Cabe a Pró-Reitoria de Administração (Proad) a execução financeira do recurso dos campi não executores, salvaguardado o encaminhamento da documentação com regularidade e no prazo.

Em caso de problema referente a dados financeiros incorretos ou domicílio bancário inexistente, o estudante terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o evento para regularização. Após este prazo o estudante perderá o direito aos auxílios.

O/A estudante que tiver a solicitação de auxílio/s deferida e não participar do evento deverá realizar a devolução do/s auxílio/s em até 10 (dez) dias após o recebimento através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

O/A estudante que não realizar a devolução dos valores recebidos através da GRU, poderá ser inscrito na Dívida Pública da União, do Tesouro Nacional, e serão indeferidas suas solicitações no Edital de Eventos e demais Programas da Assistência Estudantil até a comprovação de sua regularização. Caso seja bolsista, será desligado dos programas de bolsas e auxílios da Assistência Estudantil, podendo concorrer nos Editais da Assistência Estudantil no ano seguinte mediante regularização do pagamento da GRU.

Cabe ao/à estudante solicitar a emissão de GRU para a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do campus.

Todos os campi executores e não executores deverão encaminhar controle das situações de GRU para o e-mail: edital.eventos.daes@ifpr.edu.br

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DA COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DO ESTUDANTE AO CAMPUS.

O/A estudante contemplado/a com 1 (um) ou mais auxílios descritos neste Edital deverá entregar no campus, o Relatório e Avaliação da participação em Eventos, Anexo V, devidamente assinado, bem como uma cópia do certificado e/ou declaração de participação (frente e verso), quando for o caso, até 30 dias após o evento.

Ao/À estudante que não apresentar os documentos mencionados no item 14.1.1 no prazo estabelecido será emitida GRU para devolução do valor total recebido.

O/A estudante que não prestar contas de acordo com o item 14.1.1 deste Edital ficará impedido de receber novos auxílios para participação em eventos.

DO RELATÓRIO DO CAMPUS À DAES

O campus deverá preencher o relatório mensal para a Diretoria de Assuntos Estudantis das solicitações deferidas, as quais deverão relacionar os discentes contemplados/as, o número e valor/es do/s auxílio/s, execução mensal e previsão de gastos para o mês subsequente.

A qualquer momento a Daes/Proens poderá solicitar os documentos comprobatórios da participação dos estudantes deferidos nos editais internos dos Campi.

As informações mensais para transparência pública deverão ser encaminhadas nos prazos estabelecidos à Daes.

DOS EVENTOS CONVOCATÓRIOS

Compreendem-se como eventos convocatórios aqueles de que o IFPR é a instituição organizadora principal ou coparticipante do evento, e ainda, organizados e executados pela Proens/Daes.

A Proens/Daes definirá em editais específicos as regras de cada convocatória.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso destinado para pagamento de despesas com auxílio a apoio a participação em eventos estudantis é de R\$ 17.468,41 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos). A forma de distribuição deste recurso será determinada pela Comissão de Gestão de Eventos (CGE).

DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade do/a estudante providenciar a logística para participação do evento, isto é, a documentação, a reserva de transporte, a hospedagem, a alimentação, entre outros auxílios e/ou benefícios.

As solicitações dos auxílios previstos neste Edital serão analisadas somente antes do período do evento e não haverá possibilidade de reembolso e/ou pagamentos retroativos.

O campus fica responsável pela recepção, zelo, administração e gerenciamento arquivístico da documentação pertinente de todos os/as estudantes participantes neste edital, como também será responsabilizado pelo extravio desses documentos, conforme Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Capítulo IV, Das Responsabilidades.

Caberá à Daes/Proens realizar, durante o período de vigência deste edital, o acompanhamento e controle das informações prestadas no ato de inscrição dos/as candidatos/as, podendo rever em qualquer momento os auxílios concedidos ao/à discente, mediante comprovação de má fé nas informações prestadas.

A qualquer tempo, este Programa poderá ser ampliado, revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

Na hipótese de não ocorrer disponibilidade orçamentária e financeira, para o exercício de 2019, do recurso previsto na seção 16 (DOS RECURSOS FINANCEIROS), caberá à Proens tornar sem efeito este Edital ou retificá-lo para fins de adequação à situação orçamentária.

Dúvidas acerca desse processo, o estudante poderá dirigir-se ao campus para dirimi-las.

A Pró-Reitoria de Ensino poderá publicar, a qualquer momento, novos editais no exercício do ano 2019, no interesse da Administração, realizando alterações neste Edital ou ampliando o total de benefícios, respeitado o limite orçamentário e financeiro institucional da Assistência Estudantil, conforme orientações normativas e legislação.

Em caso de liberação de recursos contingenciados e havendo demanda, poderá ser publicado adendo a este Edital, possibilitando a implementação de concessão de auxílios.

Os casos omissos serão dirimidos pela Proens.

Londrina, 14 de fevereiro de 2019.

Assinado:

ANEXO III

PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

Nome:	
Curso:	Período:
Campus:	Número da matrícula:

Descrição das atividades realizadas:	
Data	

EM UMA ESCALA DE 1 A 3, QUAL FOI A IMPORTÂNCIA DO EVENTO QUE VOCÊ PARTICIPOU PARA SUA FORMAÇÃO ESCOLAR?

- 1- Sem importância
- 2- Importante
- 3- Muito importante

QUAL A IMPORTÂNCIA DO EDITAL PARA SUA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO?

- Indiferente. Iria com recursos próprios.
- Recursos próprios, mas com dificuldades financeiras.
- Buscaria recursos com terceiros.
- Não participaria do evento

QUAL FOI A NATUREZA DO EVENTO QUE PARTICIPOU?

- Científico Esportivo
- Cultural Outros:

***Anexar o certificado de participação no evento e /ou declaração de participação

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do Estudante

ANEXO IV

Nome:	
Curso:	Período:
Campus:	Número da matrícula:

Descrição das atividades realizadas:	
Data	

EM UMA ESCALA DE 1 A 3, QUAL FOI A IMPORTÂNCIA DO EVENTO QUE VOCÊ PARTICIPOU PARA SUA FORMAÇÃO ESCOLAR?

- 1- Sem importância
- 2- Importante
- 3- Muito importante

QUAL A IMPORTÂNCIA DO EDITAL PARA SUA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO?

- Indiferente. Iria com recursos próprios.
- Recursos próprios, mas com dificuldades financeiras.
- Buscaria recursos com terceiros.
- Não participaria do evento

QUAL FOI A NATUREZA DO EVENTO QUE PARTICIPOU?

- Científico Esportivo
- Cultural Outros:

***Anexar o certificado de participação no evento e /ou declaração de participação

_____, ____/____/____

Local e data